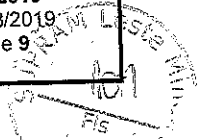




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS  
0144598/2019  
Data: 15/03/2019  
Pág. 1 de 9



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0144598/2019

PA COPAM Nº: 25480/2013/002/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: NICOLI EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA CNPJ: 21.066.758/0001-00

EMPREENDIMENTO: NICOLI EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA CNPJ: 21.066.758/0001-00

ENDEREÇO: FAZENDA CÓRREGO DO SUASSUI-

MUNICÍPIO(S): CARAI ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 17° 11' 40,21" Longitude 41° 40' 25,52"

AMN/DNPM: 832.527/2010 CERTIDÃO DE USO INSIGNIFICANTE: 89237/2018

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Sem incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO
A-02-06-2	Lavra à céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta: 6000 m³/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	Área útil: 2 ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	Extensão: 0,5 km

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Marcos Paraízo – Engenheiro de Minas

REGISTRO:

CREA-MG 50001/D – ART 14201900000005046375

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Aline de Almeida Cota  
Gestora Ambiental – Engenheira Ambiental

1.246.117-4

De acordo:  
Vinícius Valadares Moura  
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0144598/2019

O empreendimento **NICOLI EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA** atua no ramo minerário, especificamente em extração de rochas ornamentais (granito), exercendo suas atividades na Fazenda Córrego do Suassuí, na zona rural do município de Carai - MG. Em 21/02/2019, foi formalizado, na SUPRAM LM, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 25480/2013/002/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento, em fase de operação, iniciada em 05/11/2014 são: "Lavra à céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento", código A-02-06-2, cuja produção bruta é de 6.000 m<sup>3</sup>/ano (Classe 2); "Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento", Código A-05-04-6, cuja área útil é de 2 ha (Classe 2) e "Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários", Código A-05-05-3, cuja extensão é de 0,5 km (Classe 2) e que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo a não incidência do critério locacional (Peso 0), conforme Figura 01.



Figura 01: Imagem da plataforma IDE da área do empreendimento. Fonte: IDE-SISEMA.

O empreendimento possuía Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 03081/2014, de 30/06/2014 para as atividades "Lavra à céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento" e "Pilhas de rejeito/estéril", conforme DN COPAM nº 74/2004, válida até 30/06/2018.

Segundo o empreendedor, as atividades estão paralisadas e várias medidas mitigadoras e estruturais serão implantadas após a obtenção da Licença Ambiental.

O empreendimento faz uso de recurso hídrico, sendo apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 89237/2018 (validade até 31/10/2021) que certifica a captação de 0,5 l/s de águas superficiais do córrego Suassuí, durante 02 horas/dia, com as finalidades de Consumo Industrial (aspersão de vias e corte da rocha). Para o consumo humano será utilizado água mineral (galões).



O empreendimento é detentor do registro minerário DNPM/AMN nº 832.527/2010, para a substância mineral granito e apresentou o Cadastro Ambiental Rural – CAR, registrado sob o número MG-3113008-D22C544740DB4F0999345AAC5B3137E7.

Segundo o empreendedor, para a operação das atividades do empreendimento não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e nem supressão de vegetação.

O método de lavra é à céu aberto com o sistema convencional de bancadas, com a individualização dos blocos através de cortes distintos à fio diamantado. O desmonte da rocha é mecânico e os estéreis oriundos da extração são dispostos em uma pilha, com área útil de 2 ha.

A área total do empreendimento é de 3,04 ha, área de lavra é de 2,13 ha e contará com a colaboração de 08 funcionários.

Os materiais/insumos utilizados serão: fio diamantado, óleo diesel, óleo de motor e massa para desmonte frio de rocha. Esses materiais/insumos serão armazenados em um container que será instalado e servirá como almoxarifado.

Para realizar as atividades do empreendimento serão utilizados os seguintes equipamentos: 01 (uma) escavadeira, 01 (uma) pá carregadeira, 01 (uma) perfuratriz, 01 (um) marteleto, 01 (um) compressor, 01 (um) "pau de carga", 01 (um) gerador, 01 (uma) máquina de fio e 01 (uma) banqueadora. Os caminhões utilizados para realizar o transporte do granito serão de transportadoras autônomas.

O empreendimento não possui oficina mecânica, sendo a manutenção dos equipamentos/caminhões realizadas fora da área do empreendimento. Também, não possui ponto de abastecimento com Sistema Aéreo de Armazenamento de Combustível - SAAC. O abastecimento das máquinas será realizado manualmente em local com piso concentrado e cobertura. Será solicitada a comprovação da instalação dessa área de abastecimento, através da condicionante nº 05, do Anexo I.

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados nos estudos têm-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos/vibrações e carreamento de sedimentos.

Quanto aos efluentes sanitários, os funcionários utilizarão uma das residências da propriedade que já possui fossa séptica. Segundo o empreendedor, como opção futura, caso seja construído um banheiro nas proximidades da lavra, a fossa será construída pelo sistema de bacia de evapotranspiração. O efluente proveniente do resfriamento do fio diamantado será direcionado para uma bacia de contenção e infiltração no solo. Será solicitada a instalação do banheiro próximo à lavra e o seu respectivo sistema de tratamento de esgoto, através da condicionante nº 03, do Anexo I.

Os resíduos sólidos gerados serão, basicamente, os resíduos recicláveis (papel, papelão, vidro e plástico), resíduos orgânicos, resíduos perigosos (embalagens e plásticos contaminados com óleo e graxa, resíduos oleosos) e sucatas metálicas. Os resíduos são classificados em Classe I e II, conforme ABNT NBR 10.004. Segundo o empreendedor, os resíduos orgânicos (restos de alimentos) serão coletados diariamente e destinados à alimentação de animais da propriedade. Os resíduos recicláveis serão armazenados em bombonas de 50 L, em baía coberta e piso concretado. Os resíduos perigosos e as sucatas, também, serão armazenados em baias cobertas e com piso concretado. Como a empresa possui pedreiras de maior porte na região, tais resíduos deverão ser encaminhados para uma dessas pedreiras para que seja feito o recolhimento e destinação final por empresas especializadas e devidamente regularizadas ambientalmente. Será solicitada a comprovação da regularização ambiental dessas empresas, através da condicionante nº 02, do Anexo I.



A emissão atmosférica será caracterizada pelos gases dos escapamentos dos veículos e de material particulado gerados pela extração mineral e pela utilização de veículos/equipamentos. A geração de emissões atmosféricas será controlada com aspersão das vias através de 04 (quatro) aspersores fixos instalados ao longo da estrada, de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos. Será solicitada a comprovação da instalação desses 04 aspersores fixos, através da condicionante nº 06, do Anexo I.

A geração de ruído será proveniente de equipamentos da lavra (escavadeira, carregadeira, máquina de fio, outros). As medidas de controle adotadas serão manutenção preventiva dos veículos/máquinas e utilização de EPI's pelos funcionários.

Para mitigar o carreamento de sedimentos, as áreas do empreendimento serão dotadas de sistema de drenagem, composto por enrocamentos, canaletas em solo, caixas secas e bacias de decantação.

Segundo o RAS, "A estrada de acesso até a entrada do empreendimento possui cerca de 400 metros de extensão e 4 metros de largura. Esta via deverá possuir 3 caixas secas com canaletas transversais no solo para drenagem de águas pluviais, afim de prevenir a erosão laminar de piso e das laterais da estrada. Ainda, "A via deverá ser sinalizada com placas educativas e de advertência, indicando velocidades máximas permitidas, áreas de perigo devido à atividade de lavra e locais apropriados para estacionamento. Será solicitada a comprovação da execução dessas medidas, através da condicionante nº 04, do Anexo I.

Ainda, o estéril da pedreira, sendo formado por rocha granítica de tamanhos variados, poderá ser utilizado em parte pela comunidade para obras de construção civil.

No Anexo XII do RAS, foi apresentado um cronograma de implantação de várias medidas de controle, medidas mitigadoras e melhorias a serem realizadas em até 30 dias, após da emissão da Licença Ambiental, tais como, instalação do container, construção da baias para armazenamento temporário dos resíduos sólidos, barramento com blocos para delimitar a pilha de estéril, construção de caixas secas, bacias de decantação e canaletas transversais, implantação de placas de sinalização e de identificação do empreendimento e melhoria da estrada de acesso do empreendimento. Será solicitada a comprovação da execução de cronograma, através da condicionante nº 04, do Anexo I.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "**NICOLI EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA**" para as atividades de: "Lavra à céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento", código A-02-06-2, cuja produção bruta é de 6.000 m<sup>3</sup>/ano (Classe 2); "Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento", Código A-05-04-6, cuja área útil é de 2 ha (Classe 2) e "Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários", Código A-05-05-3, cuja extensão é de 0,5 km (Classe 2), no município de Carai, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

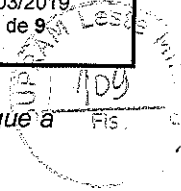
Ressalta-se que o parecer foi elaborado unicamente com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS  
0144598/2019  
Data: 15/03/2019  
Pág. 5 de 9

*Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.*





### ANEXO I

#### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "NICOLI EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar <b>Certificado de Regularização Ambiental</b> das empresas receptoras dos resíduos sólidos ( <b>Classe I e II</b> ) e das empresas transportadoras de resíduos Classe I, acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços. Inclusive do Aterros Sanitário e da Associação de Catadores de Recicláveis.	60 (sessenta dias), após iniciar a operação
03	Apresentar, relatório técnico/fotográfico comprovando a instalação do banheiro e seu respectivo sistema de tratamento de esgoto. Ressalta-se, ainda, que deverá apresentar o projeto do sistema supracitado elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua ART (original e devidamente assinada pelas partes).	60 (sessenta dias), após iniciar a operação
04	Apresentar, relatório técnico/fotográfico comprovando a execução de todas as medidas de controles e melhorias mencionadas no Anexo XII, do RAS contido nos Autos do PA nº 25480/2013/002/2019, juntamente com a ART (original e devidamente assinada pelas partes) responsável por tais execuções.	60 (sessenta dias), após iniciar a operação
05	Apresentar, relatório técnico/fotográfico comprovando a instalação da área destinada ao abastecimento dos equipamentos/máquinas.	60 (sessenta dias), após iniciar a operação
06	Apresentar, relatório técnico/fotográfico comprovando a instalação de 04 (quatro) aspersores fixos ao longo da estrada de acesso do empreendimento.	60 (sessenta dias), após iniciar a operação

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



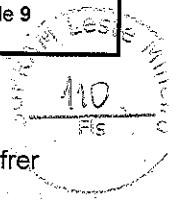
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS  
0144598/2019  
Data: 15/03/2019  
Pág. 7 de 9

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Autômonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*







(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e botafora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

